

que V. Exa. disse que o Regimento determina que 48 horas antes do vencimento do prazo seja feita a inclusão dos vetos na ordem do dia. Ocorre que a Assembléia funciona de segunda a sexta-feira, em sessões ordinárias. Aos sábados e domingos não funciona, não realiza sessões. Logo, se o prazo fatal do veto, no presente caso, é dia 14, e sendo dia 14 sábado, entendo que, para que houvesse as 48 horas de antecedência, a fim de ser possibilitada a discussão do veto, deveria ele ter sido incluído na ordem do dia de ontem e não na de hoje, já que assim ficamos com apenas 24 horas para o seu exame e para o exame de todos os nove vetos incluídos na pauta.

A SRA. PRESIDENTE — Vamos apreciar o item 2.º da ordem do dia. — Entra em discussão o Projeto de lei n. 150-59 (Autógrafo 6.795) vetado totalmente, apresentado pelo deputado Realindo Corrêa, incorporando ao sistema estadual de ensino secundário o ginásio mantido pelo Ateneu Municipal de Barretos. Incluído na ordem do dia sem parecer, de acordo com o artigo 25 da Constituição do Estado. (Prazo do veto: 14-10-1961).

O SR. HILÁRIO TORLONI — Sra. Presidente, peço a palavra.
A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Hilário Torloni. (Pausa)

O SR. HILÁRIO TORLONI — Sra. Presidente, com a informação de V. Exa., de que há na Casa 58 Srs. deputados, e dado que a ordem do dia praticamente se paralisaria pela falta de número para a votação em plenário, requiro verificação de presença, a fim de que possamos discutir e votar a ordem do dia com número regimental.

A SRA. PRESIDENTE — A Presidência agradece a cooperação de V. Exa. e vai mandar proceder à verificação de presença.
Recomenda ao Serviço do Som que chame os Srs. deputados com urgência ao Plenário. Estamos na fase da Ordem do Dia.

A Presidência convida os nobres deputados Jacob Pedro Carolo e Eduardo Barnabé para auxiliarem a Mesa, na ausência dos Srs. Secretários.

— E feita a chamada.
A SRA. PRESIDENTE — Responderam à verificação de presença 49 Srs. deputados, com a Presidência, 50. Há número regimental para discussão e votação da Ordem do Dia.

Voltamos, então, Srs. deputados, à votação do item 1.º veto total ao Projeto de lei n. 1.877-59, apresentado pelo nobre deputado Juvenal Rodrigues de Moraes. Os Srs. deputados que aprovarem o projeto, rejeitando o veto, queiram manter-se sentados. (Pausa). Rejeitado o projeto e mantido o veto.

— Discussão do Projeto de lei n. 150-59 (Autógrafo n. 6.795), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Realindo Corrêa, incorporando ao sistema estadual de ensino secundário o ginásio mantido pelo Ateneu Municipal de Barretos. Incluído na Ordem do Dia, sem parecer, de acordo com o artigo 25 da Constituição do Estado. (Prazo: 14-10-61).

O SR. HILÁRIO TORLONI — Sra. Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Hilário Torloni.

O SR. HILÁRIO TORLONI (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente e Srs. deputados, visa o presente projeto de lei, ao qual o Sr. Governador negou sanção, incorporar ao sistema estadual de ensino secundário, o ginásio mantido pelo Ateneu Municipal de Barretos. Trata-se de proposição do nobre deputado Realindo Corrêa, a qual obteve aprovação unânime desta Casa, tanto sob o aspecto constitucional, como sob o ângulo de seu mérito.

O Sr. Governador, ao vetar a proposição, aliás, principalmente, três fatores: O primeiro é de que esta incorporação, solicitada no projeto, envolveria ônus financeiro e patrimonial para o Estado. Em palavras textuais diz a mensagem do Sr. Governador:

(Lê) — "Integrado no sistema estadual de ensino secundário o ginásio em causa, assumirá o Estado uma série de responsabilidades de ordem financeira e patrimonial, relativa ao corpo docente e aos demais servidores do estabelecimento e a encargos outros que porventura onerem o Ateneu Municipal de Barretos".

Este primeiro argumento, Sra. Presidente, é verdadeiramente risível. Então, não está o Estado em condições financeiras de integrar, na sua rede educacional, um ginásio municipal, por razões de ordem financeira? Não tem, desta forma, o Estado recursos no seu orçamento, que vai, neste ano de 1961, a mais de 120 bilhões de cruzeiros e no ano que vem, a mais de 160 bilhões; não tem o Estado recursos para manter o corpo docente e os funcionários de um ginásio do interior que de municipal passa a ser estadual?

Não entendo como pode o Sr. Governador, nas alegações do seu veto, incluir um argumento desta ordem, pelo ridículo que encerra. Por que não pensou o Sr. Governador da mesma forma quando recebeu os 4 ginásios da Capital para que o Estado mantivesse o seu corpo docente e todo o pessoal necessário ao seu funcionamento? O fato é de poucos dias. O Prefeito da Capital resolveu entregar ao Estado os 4 magníficos ginásios que o seu antecessor, Sr. Ademar de Barros, havia construído e entregue, com instalações magníficas, à população escolar da Capital. Incapaz de manter esses 4 ginásios em funcionamento, o novo Prefeito, Sr. Prestes Maia, pretendia entregá-los ao Estado. Que fez o Prof. Carvalho Pinto? Recebeu-os incontinenti e está mantendo esses 4 ginásios, com o seu corpo docente, com o funcionalismo necessário, e não houve prejuízo algum para a juventude que frequenta esses 4 modelares estabelecimentos de ensino secundário da Capital que, assim, de municipais passaram a ser ginásios estaduais. Foram 4 de uma vez que o Estado integrou em sua rede de ensino secundário. Agora é o nobre deputado Realindo Corrêa quem quer integrar na rede estadual de ensino secundário um ginásio — o Ateneu Municipal de Barretos. Que fez o Sr. Governador lembrar-se de que não pode arcar com as despesas consequentes, pois o Estado não estaria em condições de enfrentar esse problema?

Vê-se que é um verdadeiro contra-senso. É ridícula a atitude do Sr. Governador ao mandar a esta Casa alegações desta ordem, que encerra uma contradição ao próprio Governo que ainda há poucos dias, nas férias de julho, recebia para a rede estadual de ensino os 4 ginásios municipais da Capital. São dois pesos e duas medidas, que revelam a falta de critério que conduz o Governo a cometer despautérios desta ordem e a cair em verdadeiro ridículo perante a Assembléia Legislativa de São Paulo.

O segundo argumento é o de que o projeto, ou melhor, a integração desse ginásio municipal à rede estadual de ensino poderia fazer periclitar o seu normal funcionamento, com graves riscos para os estudos dos respectivos alunos. Mas onde está esse risco, se o ginásio municipal passar para a rede estadual de ensino? Qual o prejuízo que sofrem os alunos com essa mudança de orientação, mudança, digamos, de proprietário do estabelecimento de ensino? Nenhum! O ano escolar corre normalmente. Encerra-se no final do mês de dezembro. As aulas continuam da mesma forma. Que ocorreu nos ginásios municipais da Capital quando passaram para o Estado? Periclitou o interesse dos alunos? Foram as aulas suspensas? Absolutamente! Não houve prejuízo algum para aqueles estabelecimentos de ensino. Tanto assim que não recebeu esta Casa, nem recebeu o Executivo, nenhuma reclamação dessa ordem. Não sei onde foi buscar o Sr. Governador esses argumentos de cabo de esquadra, que o põem em ridículo perante a opinião pública de nosso Estado.

Outro argumento é o de que o prédio onde funciona o ginásio, e que seria doado ao Estado por força do art. 3.º do projeto, não pode ser tido, à vista das normas estabelecidas pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, como adequado ao funcionamento de uma unidade de ensino secundária, especialmente pela exiguidade das salas de aulas.

Que tem a ver com isto o projeto de lei de autoria do nobre deputado Juvenal Rodrigues de Moraes? Se o prédio é pequeno, o Estado é o seu novo proprietário e terá que ampliá-lo; se as salas são exigüas, terão que sofrer um aumento; se o pátio é pequeno, terá que ser ampliado; se é preciso construir um novo andar, o Estado é o novo diretor, o novo proprietário do estabelecimento e terá que se encarregar disto. Não entendo este argumento de que normas estabelecidas pelo Fundo Estadual de Construções Escolares impedem esta integração do ginásio municipal na rede de ensino secundário.

Ainda outro dia vi em Buri, neste Estado, um prédio construído pelo IPESP. É de arrearpiar os cabelos! O próprio diretor do ginásio estava às voltas com as famílias dos alunos porque estas queriam matricular os seus filhos ainda neste segundo semestre, alegando que as salas de aulas continham apenas trinta alunos e que o máximo de capacidade era de cinquenta. Cobia, portanto, em cada sala de aula mais vinte alunos. O diretor não queria matricular. Quando lá cheguei, perguntei-lhe por que não concedia matrículas aos alunos. Disse-me ele: «É muito fácil de se verificar, Sr. deputado. Vamos percorrer o ginásio». Tratava-se de um ginásio novo, primeiro ano de funcionamento e construído pelo IPESP e, portanto, creio que dentro dessas normas invocadas pelo Sr. Governador e estabelecidas pelo Fundo Estadual de Construções Escolares. As salas davam mesmo só para trinta alunos. O prédio foi mal construído, mal projetado, localizado péssimamente, numa barroca. O IPESP, nessa política de descuidada que vem fazendo em todo o interior, eis que o seu Presidente ora é candidato a Vice-Governador, ora a deputado Federal, ora a deputado estadual, o inefável Sr. Francisco Morais de Oliveira, construiu em Buri um prédio numa barroca, com salas para trinta alunos quando as normas pedagógicas exigem salas com capacidade para cinquenta alunos.

Ora, se o Estado está construindo prédios desta ordem com dinheiro da arrecadação estadual, que autoridade tem para criticar o Ateneu Municipal

de Barretos, construído há muitos anos pela Prefeitura daquele município ainda que eventualmente exigüas? Que autoridade moral tem o Estado, pela palavra do Governador, dentro de uma mensagem governamental, para vir fazer estas alegações perante esta Casa a fim de fundamentar o seu voto, inteiramente destituído de senso?

Ora, Sr. Presidente e nobres colegas, por que existe o Ateneu Municipal de Barretos? Porque o Município de Barretos, num esforço supremo e para suprir as deficiências do Estado, vendo que o Estado não se lembrava de ali construir um ginásio estadual, construiu o ginásio municipal, instalou-o e recebeu os jovens interessados no curso secundário.

Pode-se criticar a municipalidade de Barretos por ter criado este Ateneu Municipal, que durante longos anos tem mantido um esforço inaudito que só quem conhece a penúria dos recursos financeiros de nossas comunas interioranas pode avaliar? Quem terá autoridade para criticar a municipalidade de Barretos por ter construído e mantido até hoje, como vem mantendo, em funcionamento este Ateneu Municipal? Nenhuma voz se poderá levantar contra esta atitude patriótica da municipalidade e do povo do município de Barretos. Entretanto, vê-se que o município já não pode mais arcar com as despesas. Agora, o Estado se sente em condições de ampliar sua rede de ensino primário e secundário e o momento é adequado para que o Estado comece a receber na sua rede oficial de ensino secundário estes antigos ginásios municipais, pois que os recursos orçamentários de nossas comunas já não são suficientes, pela iníqua discriminação de rendas, que vota os nossos municípios ao regime de regime de miséria permanente; sente-se os municípios incapazes de continuar a ministrar um padrão de ensino com instalações adequadas à nossa juventude estudiosa. Este é o momento para que as nossas autoridades educacionais comecem a integrar na rede de ensino oficial do Estado esses ginásios e escolas normais que os municípios do interior, num esforço heróico, fundaram, instalaram e vêm mantendo. Não vejo razão para que o Estado negue aprovação a este projeto.

O nobre deputado Alberto da Silva Azevedo, cujo senso de responsabilidade e culto critério no exame das proposições nunca é demais louvar-se nesta Casa, lembrou bem a mim o perigo do precedente que pode ser criado com a aprovação deste projeto, ou seja, de alguns municípios doravante comecem a abrir ginásios para que o Estado posteriormente os integre oficialmente na sua rede de ensino secundário. É uma hipótese futura, que não interfere na defesa que fazemos deste projeto de lei, pois o Ateneu Municipal de Barretos é vetado, é antigo, conta com longos anos de magnífico funcionamento.

Para evitar o perigo que muito bem aponta o nobre deputado Alberto da Silva Azevedo, poderíamos regulamentar o problema e estabelecer que só poderão ser integrados na rede oficial de ensino estadual os ginásios e escolas que os municípios mantêm, por exemplo, há mais de cinco anos. Isso evitaria que os municípios, daqui para a frente, comecessem a fundar escolas com esse objetivo, aproveitando-se do bom senso desta Casa, na aprovação deste projeto de lei. Mas, se isso acontecesse teríamos meios para evitar o abuso.

Como podemos negar integração na rede oficial de ensino do Estado a velhos ginásios municipais que hoje já não podem mais ser mantidos em adequado nível pedagógico, dada a míngua de recursos financeiros do orçamento com que contam? Não entendo como pode o Estado dizer que não tem meios para pagar o magistério desse Ateneu, se o próprio município de Barretos o vem pagando regularmente. E, convenhamos, o Estado é o "primo rico" na discriminação de rendas. Como pode o Estado alegar dificuldades financeiras e o próprio município, paupérrimo em regra, vivendo em regime de miséria permanente no seu orçamento, vem ainda assim, num esforço sobrehumano, ministrando ensino secundário à nossa juventude do interior. O município sim, pode fazer esta alegação para entregar essas escolas ao Estado, por falta de recursos orçamentários. Mas o Estado, que vive proclamando euforia financeira, não pode mandar à Assembléia Legislativa uma negativa do Sr. Governador a um projeto tão justo, tão sábio, tão prudente e de tanta utilidade para a juventude estudiosa do município de Barretos, como este formulado pelo nobre deputado Realindo Corrêa, que tão nobre e dedicadamente representa nesta Casa os sagrados interesses de Barretos e daquela progressista região de nosso interior. Nestas condições, Sra. Presidente e Srs. deputados, pela absoluta improcedência do veto, pela insubsistência e até verdadeiro ridículo das alegações contidas no veto do governador, a bancada do Partido Social Progressista votará pela manutenção do projeto do deputado Realindo Corrêa e conseqüente rejeição do injusto e iníquo veto do Governador. (Muito bem!)

A SRA. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa.) Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. deputados que aprovarem o projeto, rejeitando o veto, mantenham-se sentados. (Pausa.) Rejeitado o projeto, mantido o veto.

O SR. HILÁRIO TORLONI (Para reclamação) — Sra. Presidente, requiro verificação de votação.

A SRA. PRESIDENTE — O pedido de V. Exa. é regimental. A Presidência convida os nobres deputados Gustavo Martini e José Maria Costa Neves para auxiliarem a Mesa na verificação de votação requerida. Os Srs. deputados que aprovarem o projeto dirão "sim"; os que aprovarem o veto rejeitando o projeto, dirão "não".

— E feita a chamada.

A SRA. PRESIDENTE — Responderam a verificação de votação 12 Srs. deputados: 9 responderam "sim"; 32 responderam "não"; com a Presidência 42 Srs. deputados. Não há, portanto, número regimental para votação, mas apenas para discussão. Por conseqüente, fica adiada a votação.

O SR. EDUARDO BARNABÉ (Para reclamação) — Sra. Presidente, requiro a V. Exa. verificação de presença.

A SRA. PRESIDENTE — A Presidência acabou de proceder a uma verificação de votação. Se V. Exa., com a reconhecida capacidade de auxiliar a Mesa, olhar o plenário, verificará que temos número para o prosseguimento da sessão.

A Presidência agradece mais uma vez a cooperação de V. Exa.
O SR. EDUARDO BARNABÉ (Para reclamação) — A minha solicitação prendia-se ao fato de não haver em plenário, no momento, número regimental para votação. No entanto, pela verificação anterior, constatou-se a existência de número mais do que suficiente de Srs. deputados.

E apenas um alertamento aos Srs. deputados, que devem estar pelos corredores e salas de trabalho, para que venham a plenário, a fim de que possamos votar o restante da ordem do dia.

Peço desculpas a V. Exa. e agradeço.

A SRA. PRESIDENTE — A Presidência deseja anunciar que na sobre a mesa dois pedidos de preferência, um do nobre deputado Eduardo Barnabé, para o item 7, e outro do deputado Ciro Albuquerque, para o item 9.

Como não há número para deliberação, a Presidência não pode submeter à apreciação do Plenário os referidos requerimentos.

O SR. CIRO ALBUQUERQUE (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, comemora amanhã seu aniversário a tradicional cidade de Pôrto Feliz.

Eu solicitaria a V. Exa. — antes que termine abruptamente esta sessão, como pressinto — a designação, de ofício, na conformidade do Regimento Interno, de uma comissão de três membros desta Casa, para representar a Assembléia Legislativa nas comemorações que serão levadas a efeito, amanhã, na cidade de Pôrto Feliz.

Tratando-se de evento histórico-sócio-cultural, esta Assembléia não poderá deixar de estar presente.

A SRA. PRESIDENTE — A Presidência participa do pensamento de V. Exa. e vai designar a comissão, tão bem sugerida por V. Exa., para representar esta Casa naquelas comemorações.

Ficam designados V. Exa. e os nobres deputados André Nunes Júnior e Archimedes Lammoglia para representarem esta Assembléia naquelas festividades.

— Entra em discussão que é sem debate encerrada, ficando a votação adiada por falta de número, o Projeto de lei n. 642-59 (Autógrafo n. 6795), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Cel. Geraldo Martins, concedendo pensão mensal ao Sr. José Machado. Incluído na ordem do dia sem parecer, de acordo com o art. 25 da Constituição do Estado. (Prazo: 14-10-61).

— Entra em discussão, que é sem debate encerrada, ficando a votação adiada por falta de número, o Projeto de lei n. 1449-59 (Autógrafo n. 6.804), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Leonardo Ceravolo, incorporando ao sistema estadual de ensino a escola normal municipal de Regente Feijó. Incluído na ordem do dia sem parecer, de acordo com o art. 25 da Constituição do Estado. (Prazo: 14-10-61).

— Entra em discussão, que é sem debate encerrada, ficando a votação adiada por falta de número, o Projeto de lei n. 112-60 (Autógrafo n. 6313), vetado parcialmente, apresentado pelo deputado Carlos Kherlakian, criando o ginásio no Bairro de Vila Oratório, nesta Capital. Incluído na ordem do dia sem parecer, de acordo com o art. 25 da Constituição do Estado. (Prazo: 14-10-61).

— Entra em discussão o Projeto de lei n. 138-60 (Autógrafo n. 6.811), vetado parcialmente, apresentado pelo deputado Eduardo Barnabé, contando para a apresentação o tempo de serviço prestado pelos servidores do Estado, inclusive de seus serviços industriais, autárquicos e autônomos administrativos, bem como de sociedade de economia mista de que o Estado seja acionista majoritário. Incluído na ordem do dia sem parecer, de acordo com o art. 25 da Constituição do Estado. (Prazo: 14-10-61).